

Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 Referente Processo nº 0106/2019

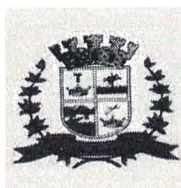
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.975.292/0001-40, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 1105, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-1214, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Vereador **JORDAN LÁZARO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 122.817.717-17 e RG nº 2214383 SPTC - ES, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, S/N, Bairro Dom Pedro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Edf. Jusmar, centro, Vitória – ES, CEP 29.010-925, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr (a). **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF 985.971.757-53, RG Nº 8.371.05 SSP-ES, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1.000, apt. ° 603, Bairro Praia de Itaparica - Vila Velha – ES, CEP 29.102-010, doravante denominado (a) CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e o que consta no Pregão Presencial nº 006/2017, tem justo e **ADITADO** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente instrumento mantém-se no objeto a prestação ao Contratante dos serviços constantes da Cláusula Primeira do Contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato 006/2017, passando a ser o início em **15/08/2019** com término em **14/08/2020** a data de vencimento deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta do orçamento vigente, a saber:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
010001.0103100302.001- Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº **006/2017**.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 12 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
JORDAN LÁZARO
PRESIDENTE

CONTRATADA:


ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ nº 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
Representante Legal da Empresa